

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N. 23.916-A, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1954

Cria as 2.ª, 3.ª e 4.ª subdelegacias de polícia nas localidades conhecidas por Vila Xavier, Carmo e São Geraldo, no distrito e município de Araraquara.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no distrito de Araraquara, município do mesmo nome, a 2.ª (segunda), a 3.ª (terceira) e a 4.ª (quarta) subdelegacias de polícia, com sede nas localidades conhecidas, respectivamente, por Vila Xavier, Carmo e São Geraldo.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.989-A, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre reatenação de cargo

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão Administrativa do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Chefe de Seção, padrão "S", do QSSPAS-PP-II, lotado no Departamento de Administração da mesma Secretaria e ocupado pelo sr. José Carlos do Amaral Vieira.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.989-B, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre reatenação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Delegacia Auxiliar da 6.ª Divisão Policial da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo da classe "J", da carreira de Contador e Guarda Livros, da Tabela II, da Parte Suplementar, do Quadro da referida Secretaria, lotado no Departamento de Investigações, ocupado por José Antonio Balhazar.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o vencimento do cargo relatado por este decreto correrá por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.999, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, do crédito suplementar de Cr\$ 19.933.800,00, autorizado pela Lei n. 2.729, de 7 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 15, da Lei n. 2.729, de 7 de agosto de 1954, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 19.933.800,00 (dezenove milhões, novecentos e trinta e três mil e oitocentos cruzeiros), suplementar às verbas consignadas no orçamento vigente à Secretaria da Segurança Pública, destinado a atender no corrente exercício, à despesa decorrente da execução da citada Lei, que dispõe sobre a incorporação da Guarda Noturna à Guarda Civil de São Paulo.

§ 1.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do projeto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado, elevando-se de 0,083 (oitenta e três milésimos por cento), o limite fixado no artigo 2.º, do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942.

§ 2.º — As letras do Tesouro do Estado serão resgatadas na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º, da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — O crédito suplementar referido no artigo 1.º fica assim discriminado nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente:

Código — Discriminação	Despesa	
	Fixa	Variável
DIRETORIA GERAL		
VERBA N. 7		
Pessoal		
8.20.0 0	Pessoal Fixo	
01	Vencimentos e remunerações	
011	Vencimentos de cargos	1.500.900,00
GUARDA CIVIL		
VERBA N. 124		
Pessoal		
8.24.0 0	Pessoal Fixo	
01	Vencimentos e remunerações	
011	Vencimentos de cargos	
a)	Civil	42.300,00
b)	Policiamento	1.473.000,00
1.515.300,00		
8.24.1 1	Pessoal Variável	
10	Extranumerários	
101	Mensalistas	
b)	Policiamento	7.917.600,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 24.000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 196.880,50, autorizado pela Lei n. 2.866, de 14 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 17, da Lei n. 2.866, de 14 de dezembro de 1954, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 196.880,50 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta cruzeiros e cinquenta centavos), destinado ao pagamento dos proventos da disponibilidade, devidos pelo Estado, ao Dr. Ibrahim de Almeida Nobre, na conformidade do Decreto n. 9.338, de 3 de agosto de 1938.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

AVISO

Em virtude de mudança de horário do expediente das repartições públicas estaduais, nos dias 24 e 31 do corrente, determinada pelo Governador do Estado, a "IMPRESA OFICIAL" receberá, nesses dias, a matéria paga até 11 horas e os originais das Secretarias até às 13 horas.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado, cujo resgate se fará na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 24.001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, do crédito suplementar de Cr\$ 882.000,00, autorizado pela Lei n. 2.801, de 23 de novembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 4.º, da Lei n. 2.801, de 23 de novembro de 1954, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil cruzeiros), destinado a atender o reajustamento de vencimentos da carreira de Perito Criminal, nos termos da citada lei e suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DEPARTAMENTO DE ORDEM POLITICA E SOCIAL		
VERBA N. 98		
Pessoal		
8.25.0 0	Pessoal Fixo	
01	Vencimentos e remunerações	
011	Vencimentos de cargos (despesa fixa)	Cr\$ 46.800,00
INSTITUTO DE POLICIA TECNICA		
VERBA N. 112		
Pessoal		
8.27.0 0	Pessoal Fixo	
01	Vencimentos e remunerações	
011	Vencimentos de cargos (despesa fixa)	Cr\$ 781.200,00
GABINETE MEDICO LEGAL		
VERBA N. 133		
Pessoal		
8.27.0 0	Pessoal Fixo	
01	Vencimentos e remunerações	
011	Vencimentos de cargos (despesa fixa)	Cr\$ 54.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado, elevando-se de 0,007% (sete milésimos por cento), o limite fixado no artigo 2.º, do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942, cujo resgate se fará na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º da Lei n. 2.412 de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.